



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

Rua Vinte e Oito, N.º 221 - Telefone (034) 412-1053 - CEP 38 270-000  
Campina Verde

Minas Gerais

Lei nº 003/95, de 23 de maio de 1995

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PELA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Mesa Diretora em seu nome promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação pela Dedicção Exclusiva aos ocupantes dos Cargos de Provisamento em Comissão Símbolo SC-01, desta Câmara Municipal, calculada na proporção de 40%(quarenta por cento) sobre o respectivo valor do vencimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1995.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Campina Verde, 23 de maio de 1995.

*Gaudêncio Maria de Almeida*  
GAUDÊNCIO MARIA DE ALMEIDA

- P R E S I D E N T E -